



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 14 DE OUTUBRO DE 2014

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO N° 1072 ANO XV

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

AP Nº: 1058/14
PROCESSO ADM Nº
7326/2012

INTERESSADA: PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE OSASCO.

ASSUNTO: Contratação de em-
presa prestadora de serviços para
fornecimento e administração do
Cartão Alimentação.

D E S P A C H O

I - Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base no artigo 57 da Lei Federal nº8666/1993, o aditamento do Contrato nº068/2013 (fls.713/717) celebrado entre Prefeitura do Município de Osasco - PMO e a empresa VEROQUE REFEIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ MF nº 06.344.497/0001-41, que tem como objeto a prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale-Refeição, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, para fins de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos da solicitação e justificativa da Secretaria de Administração - SA às fls.833/834.

II - PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente Processo Administrativo para a Secretaria de Finanças para as providências

cabíveis e, após, para a Divisão Consultiva da Secretaria de Assuntos Jurídicos também para as providências cabíveis.

Osasco, 13 de outubro de 2014.
JORGE LAPAS
Prefeito

RESUMO DAS PORTARIAS 14/10/2014

JORGE LAPAS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1052/14 - EXONERAR, NEUSA DE LOURDES ZUCCOLIN GAGETTI, do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA II, DA CEMEI RUBENS BANDEIRA - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1056/14 - EXONERAR, A PEDIDO, MARILDA MOREIRA DE CARVALHO CAMPOS, matrícula 80.655 do cargo de provimento efetivo de PEB I - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1057/14 - EXONERAR, A PEDIDO, MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO, matrícula 100.282 do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1058/14 - EXONERAR, A PEDIDO, VERA LUCIA OTTOBONI ALVES, matrícula 139.529 do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1059/14 - EXONERAR, A PEDIDO, CARINA NOGUEIRA DE MELO, matrícula 91.658 do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1053 / 2014 - DISPENSAR DO PONTO, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, matrícula 169.96, no período 15 a 20 de outubro de 2014, para integrar a "COMISSÃO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO SULAMERICANO DE GISNÁSTI-

CA RITMICA" que será realizado na Cidade de San José de Cúcuta – Colômbia. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1054 / 2014 - DISPENSAR DO PONTO, o Senhor GENIVALDO JOSÉ DA SILVA, matrícula 32.456, no período 17 a 26 de outubro de 2014, para participar do "FESTIVAL DE TEATRO DE ARAÇATUBA" que será realizado na Cidade de Araçatuba – São Paulo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1055 / 2014 - DISPENSAR DO PONTO, as Senhoras FLÁVIA FERREIRA FERRAZ, matrícula 44.614, ANNA KARLA RABELO, matrícula 128.911 e TERESINHA PEREIRA E SILVA, matrícula 167.804, no período 25 a 28 de novembro de 2014, para participar do "XIII ENCONTRO NACIONAL DE ALEITAMENTO MATERNO/ENAM" que será realizado na Cidade de Manaus – AM. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 997/2014, publicada em 03 de outubro do ano em curso leia-se: "EXONERAR, A PEDIDO, KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA ARAÚJO."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO SELETIVO N° 032/2014
EDITAL DA 6ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas,através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007 ,CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, nos termos do capítulo V, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista e teste prático, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

EMPREGOS: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO: 66

DATA : 16/10/2014

HORÁRIO : 14:00 hs

2. Local de realização da entrevista para Enfermeiro

Secretaria de Saúde

- Local: Rua da Virginia Crivelari, 29 – 2º andar – sala 25 – c/ Sra. Luciana Affonso - Centro - Osasco - SP.

3.Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos:

- DIA 17/10/2014 às 08:30 HS

4. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua des-classificação.

5. Nessa fase não cabe recurso.

6. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito a Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro de 2014

Amanda Marques Pinheiro Rossi

Secretária de Administração em exercício

PROCESSO SELETIVO N° 046/2014

No edital da 3ª convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, de 10 de outubro de 2014, retifica-se.

ONDE SE LÊ

2.Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional:

CLASSIFICAÇÃO: 29 ao 35

DATA : 20/10/2014

Horário: 08:30 hs

LEIA SE

2.Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional:

CLASSIFICAÇÃO: 29 ao 40

DATA : 20/10/2014

Horário: 08:30 hs

PROCESSO SELETIVO N° 048/2014

**EDITAL DA 03ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas, e da Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 872/2013, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, nos termos do capítulo V, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

EMPREGO : AGENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL - MASCULINO

CLASSIFICAÇÃO: 28 ao 37

DATA : 16/10/2014

HORÁRIO : 10:00 hs

Local de realização da entrevista:

Secretaria de Assistência e Promoção Social

Rua da Saudade, 180 – Bela Vista - Osasco – SP – com Apoio Pessoal

Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos:

CLASSIFICAÇÃO: 28 ao 37

DIA 20/10/2014 ÀS 08:30 HS

2. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

3. Nessa fase não cabe recurso.

4. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sítio a Rua da Saudade nº 62 – Bela Vista, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro 2014.

*Amanda Marques Pinheiro Rossi
Secretária de Administração em exercício*

PROCESSO SELETIVO Nº 054/2014

No edital da 2ª convocação do Processo Seletivo acima epigrafado, tornado público através de divulgação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, de 10 de outubro de 2014, retifica-se.

ONDE SE LÊ

Cronograma de Apresentação para Realização de Exame Médico Pré Admisional e Entrega de Documentos

CLASSIFICAÇÃO: 30 ao 37 - DIA 20/10/2014 ÀS 08:30 HS

LEIA SE

Cronograma de Apresentação para Realização de Exame Médico Pré Admisional e Entrega de Documentos

CLASSIFICAÇÃO: 30 ao 42 - DIA 20/10/2014 ÀS 08:30 HS

PROCESSO SELETIVO Nº 082/2013

EDITAL DA 19ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr.Jorge Lapas,através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego abaixo relacionado, nos termos do capítulo V, a comparecer munido de um documento de identidade com foto, para realização de entrevista e teste prático, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação para Entrevista Técnica:

EMPREGOS: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

CLASSIFICAÇÃO: 493º e 494º

DATA : 16/10/2014

HORÁRIO : 14:00 hs

Local de realização da entrevista técnica:

Secretaria de Saúde

- Local: Rua da Virginia Crivelari, 29 – 2º andar – sala 25 – c/ Sra. Luciana Affonso - Centro - Osasco - SP.

2. Cronograma de apresentação para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos:

DATA: 16/10/2014 às 15:00 hs

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

5. O candidato aprovado na entrevista técnica deverá comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sítio a Rua da Saudade, 62 – Bela Vista – Osasco, para apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 14 de outubro de 2014

*Amanda Marques Pinheiro Rossi
Secretária de Administração em exercício*

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATO DO PREGOEIRO”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.586/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM COM BAÚ REFRIGERADO MONOBLOCO.

Despacho: Fica CLASSIFICADA em primeiro lugar, bem como ADJUDICADA a empresa:

RENAULT DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.913.443/0001-73, pelo menor preço de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

Osasco, 14 de outubro de 2014.

*Hamilton Espejo
Pregoeiro*

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATOS:**

* Processo 08.369/2010; Contrato: 103/2014; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: MARIA MADALENA DE ANDRADE BARBOSA; Assunto: Locação predial, para fins não residenciais, do imóvel de propriedade da Locadora, situado à Avenida João Ventura dos Santos, 886, Jardim Baronesa, Osasco - SP, destinando-se ao funcionamento do 10º Distrito Policial de Osasco; Valor Mensal: R\$: 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais); Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

* Processo: 12.532/2014; Contrato: 107/2014; Locatário: Município de Osasco/ Secretaria de Administração; Locadora: LOURDES FERRARA BAPTISTA; Assunto: Locação predial, para fins não residenciais, do imóvel de propriedade da Locadora, situado à Rua Águas de Lindóia, nº 425, Jardim Rochdalle, Osasco - SP, destinando-se ao funcionamento da Casa de Apoio aos Atletas – Osasco/AUDAX; Valor Mensal: R\$: 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais); Vigência: 12 (doze) meses.

* Processo: 02.708/2014; Contrato: 111/2014; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: CONSÓRCIO PLANOS - RUAL - ARC; Assunto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de urbanização da Avenida Visconde de Nova Granada/Avenida Sport Clube Corinthians Paulista no Município de Osasco; Valor Total: R\$: 147.900.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e novecentos reais); Vigência: 30 (trinta) meses.

* Processo: 03.948/2014; Termo: 109/2014; Permitente: Município de Osasco/ Secretaria de Assuntos Jurídicos; Permissionária: TV ÔMEGA LTDA (REDE TV); Assunto: Permissão de uso oneroso de áreas públicas municipais, com o fim específico de construção de galerias fluviais conforme descrições contidas no Decreto Municipal nº 11.000/2014; Vigência: 05 (cinco) anos.

* Processo: 09.670/2012; Termo: 142/2014; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: ALMEIDA SAPATA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.; Assunto: Aditamento de Valor do Contrato nº 083/2013; Valor Total Final: 4.663.109,16 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e nove reais e dezesseis centavos).

* Processo: 08.656/2010; Termo: 143/2014; Contratante: Município de Osasco/ Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; Contratada: FM RODRIGUES & COMPANHIA LTDA.; Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 115/2010; Vigência: Até 31 de dezembro de 2014.

* Processo: 15.840/2012; Convênio: 037/2014; Município de Osasco/ Conselho Municipal Dos direitos da Criança e do Adolescente de Osasco; Conveniada: ASSOCIAÇÃO CAMILA EM DEFESA E VALORIZAÇÃO DA VIDA; Assunto: Formação de 320 (trezentos e vinte) jovens entre 15 (quinze) a 21 (vinte e um) anos de idade, possibilitando o desenvolvimento de habilidades dentro do universo das áreas da Cultura, Inclusão Digital e Ação Comunitária, através do Projeto “Comunidade Camila - Um Olhar Criativo”; Valor Total: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****RESULTADO FINAL DO CONCURSO PROFESSOR INOVADOR EDIÇÃO 2014**

Régia Maria Gouveia Sarmento, Secretária de Educação do Município de Osasco, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

Considerando os recursos interpostos sobre o resultado publicado em 10.10.2014, do concurso Professor Inovador, Edição 2014, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do artigo 15, da portaria 24/2014.

Resolve:

Tornar público o resultado final do Concurso Professor Inovador, Edição 2014, de acordo com o artigo 16, da referida portaria.

Osasco, 14 outubro de 2014.

RÉGIA MARIA GOUVEIA SARMENTO
Secretária de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome do Projeto	Autor	Escola	Classificação
INCLUSÃO			
Inclusão eficaz no ensino regular	Angela Ferreira Rebeca	EMEF Escultor Victor Brecheret	1º lugar
Desafiando as barreiras do autismo	Lenice Chaves de Melo Lima	CEU José Saramago	2º lugar
Educação inclusiva	Ismênia de Carvalho Leite	CEU Dra Zilda Arns Neumann	3º lugar
Jardim especial	Fabio Oliveira dos Santos	EMEE Edmundo Campanha Burjato	4º lugar
Artes visuais e a educação inclusiva	Marcia Cristina Precipito Nunes	EMEE Edmundo Campanha Burjato	5º lugar
EJA/ POPULAR			
Economia solidária	Marilisa Santos Silva	EMEF Escultor Victor Brecheret	1º lugar
Matemática na prática	Rosemeire Cavalcati Lira	EMEF Osvaldo Quirino Simões	2º lugar
Quebrando tabus	Maria de Lourdes Castro Rocha	Núcleo Mães do Jardim Veloso	3º lugar
Portifólio do jornal (EJA)	Vania Aparecida Alves	EMEF Dr. Hugo Ribeiro de Almeida	4º lugar
Coisas do Brasil - Tarsila do Amaral	Sonia Maria de Godoy	EMEF Profº Alípio da Silva Lavoura	5º lugar
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ser diferente é legal	Sonia Maria da Silva	CEMEI Zaira Collino Odália	1º lugar
Descobrindo talentos	Carla C. de Mattos Borges Nascimento	EMEI Profª Dalva Miriam P. Machado	2º lugar
Tudo bem a diferença	Maria Isabel Souza Queiroz	CEU Dra. Zilda Arns Neumann	3º lugar
Oficina de medidas e estamparia	Clarice de Souza	EMEI Prof Fernando Buonaduce	4º lugar
Brincando com a música	Thais Cristina Lucena Bassan	CRECHE Giuseppa Bersani Michelin	5º lugar
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Lendas do mundo todo	Selma Cristina Martins Pina Torres	EMEF Genral Antonio de Sampaio	1º lugar
Água - Uso consciente	Edna Mara Costa Ledo Barboza	EMEF Benedito Weschenfelder	2º lugar
As relações étnico raciais	Marcia Alves de Siqueira Soares	EMEF Profº Renato Fiúza Teles	3º lugar
Desenvolvendo a leitura e a escrita	Solange Vilela da Silva	EMEIEF Messias Gonçalves da Silva	4º lugar
A fotografia: O olhar de cada um	Cassia Patricia Mariano Souza	EMEF Profº Renato Fiúza Teles	5º lugar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

RECURSOS

NOME	RG	RESULTADO
Carla Morina Annimo	18.176.146	indeferido
Fabio Oliveira dos Santos	27.380.870-9	indeferido
Wagner de Moraes Valentim	16.448.401-2	indeferido
Marcia Alves de Siqueira Soares	19.474.763-3	indeferido
Maria de Lourdes Teixeira da Silva	13.161.364-9	indeferido
Cristiane da Silva Garcia Damasio	70.737.415-76	indeferido
Cintia da Silva Ribeiro Santiago	35.502.339-8	indeferido
Alessandra dos Santos Mourão	16.758.948-9	indeferido

Osasco, 14 outubro de 2014.

RÉGIA MARIA GOUVEIA SARMENTO
Secretária de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE**Atos do Secretário**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O Coordenador do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do município de Osasco INDEFERE OS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Razão Social: JEANNE DOS SANTOS

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 244 - sala 44 – Jardim Agu - Osasco

CNPJ / CPF: 56.065.680-00

Atividade: Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Protocolo: 022.132/2003

Data do Indeferimento: 19/09/2014

Data da Validade: n/c

Responsável Legal: Jeanne dos Santos

Responsável Técnico: Jeanne dos Santos

Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: DELAINE HIGINO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Antonio Agu, 953 – Centro – Osasco

CNPJ / CPF: 097.334.826-76

Atividade: Consultório odontológico

Nº Protocolo: 029.302/2012

Data do Indeferimento: 28/08/2014

Data da Validade: n/c

Responsável Legal: Delaine Higino de Oliveira

Responsável Técnico: Delaine Higino de Oliveira

Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: ODONTOLOGIA GUIDIN LTDA

Endereço: Rua Ruy Barbosa, 83 – Centro – Osasco

CNPJ / CPF: 11.224.423/0001-01

Atividade: Clinica odontológica

Nº Protocolo: 000.769/2014

Data do Indeferimento: 02/10/2014

Data da Validade: n/c

Responsável Legal: Flavia di Roberto Guidin

Responsável Técnico: Flavia di Roberto Guidin

Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: DEILA HIGINO FRAGA

Endereço: Rua Antonio Agu, 953 – Centro – Osasco

CNPJ / CPF: 097.334.836-48

Atividade: Consultório odontológico

Nº Protocolo: 029.301/2012

Data do Indeferimento: 28/08/ 2014

Data da Validade: n/c

Responsável Legal: Deila Higino Fraga

Responsável Técnico: Deila Higino Fraga

Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: TELMA MARIA BULGARELLI GARCIA
Endereço: Rua Ari Barroso, 588 – Presidente Altino – Osasco
CNPJ / CPF: 029.854.328-12
Atividade: Consultório odontológico
Nº Protocolo: 009.123/1999
Data do Indeferimento: 29/09/2014
Data da Validade: n/c
Responsável Legal: Telma Maria Bulgarelli Garcia
Responsável Técnico: Telma Maria Bulgarelli Garcia
Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: VIRGILIO DE ALMEIDA MORI
Endereço: Avenida Dionísia Alves Barreto, 99 – Bela Vista – Osasco
CNPJ / CPF: 049.351.508-90
Atividade: Consultório odontológico
Nº Protocolo: 012.900/2014
Data do Indeferimento: 22/09/2014
Data da Validade: n/c
Responsável Legal: Virgilio de Almeida Mori
Responsável Técnico: Virgilio de Almeida Mori
Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: ESSENCIAL BEAUTY CABELO E ESTETICA LTDA
Endereço: Rua João Teixeira Machado, 186 – Vila Campesina - Osasco
CNPJ / CPF: 09.564.151/0001-47
Atividade: Salão de cabeleireiro
Nº Protocolo: 270.778/2010
Data do Indeferimento: 24/09/2014
Data da Validade: n/c
Responsável Legal: Kátia Solange de Jesus Domingos
Responsável Técnico: n/c
Razão de Indeferimento: A empresa encerrou as atividades

Razão Social: TREVISAN COSMETICOS EIRELE ME
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1542 – Vila Yara - Osasco
CNPJ / CPF: 17.133.536/0001-88
Atividade: Comercio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria
Nº Protocolo: 002.059/2013
Data do Indeferimento: 03/10/2014
Data da Validade: n/c
Responsável Legal: Douglas Molina Trevisan
Responsável Técnico: n/c
Razão de Indeferimento: Atividade isenta de licença perante a Vigilância Sanitária

Osasco, 09 de Outubro de 2014.

Dr. José Amando Mota
Secretario de Saúde

PORTARIA INTERNA N.º 033/14

"Dispõe sobre nomeação de nova coordenação do departamento de ortopedia do Hospital Municipal Central de Osasco."

DR. JOSÉ AMANDO MOTA, Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Nomear a Coordenação do Departamento de Ortopedia do Hospital Municipal Central de Osasco que será composta dos seguintes membros:

* Responsável Técnico

Dr. Fernando Machado de Oliveira – CRM 113121

* Assistente de Coordenação

Dr. Rafael Rocha Toledo – CRM 123381

2. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 13 de outubro de 2014.

Dr. JOSÉ AMANDO MOTA

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N.º 11111/2014**

Interessado: REGIANE SANDRA DE ARAÚJO -ME
Assunto: Solicitação Componente de Licença de Funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica.

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano, as fls. 30 , e pelo que dos autos consta, DEFIRO o pedido de funcionamento após 0h com música ao vivo ou eletrônica, do estabelecimento REGIANE SANDRA DE ARAÚJO - ME, sito a Rua Quinze de Novembro, 301 – Jardim Cipava.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 10 de Outubro de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N.º 21270/2013**

Interessado: MALTA & GUADANHINI ODONTO SERVICE LTDA.

Assunto: RECURSO DO AUTO DE MULTA N.º 435 – LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2011

Despacho:

1) Diante do exposto pelo Departamento de Controle Urbano as fls. 12 verso, e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de recurso do auto de multa nº 435 – Lei Complementar nº 206/2011, do estabelecimento MALTA & GUADANHINI ODONTO SERVICE LTDA., sito a Rua São Luiz, nº 22 – 1º andar, – Centro.

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 10 de Outubro de 2014.

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO ADM. N.º 22395/2014**

interessado: MARIA HELENA SILVA VIEIRA – DESMANCHE
Assunto: Solicitação de Deslacre

Despacho:

Diante do exposto as fls. 07 e pelo que dos autos consta, INDEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento MARIA HELENA SILVA VIEIRA DESMANCHE, sito a Av: Presidente Medici, 2679 Jd Mutinga Osasco.

1) Segue para as devidas providências.

2) Publique-se.

Osasco, 10 de Outubro de 2014

DR. ANDRÉ LUIZ SANTIAGO

Secretário de Segurança e Controle Urbano

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO - CMVO

(Criada pela Lei nº 4.650 de 14/08/2014)

COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE DE OSASCO - CMVO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º A Comissão Municipal da Verdade de Osasco - CMVO, criada pela Lei nº 4.650, de 14 de agosto de 2014, composta de forma pluralista, com sede no Município de Osasco, SP, tem por finalidade examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas no município de Osasco, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito.

§ 1º Os princípios norteadores da CMVO, seus objetivos específicos e as atribuições para sua execução são os constantes dos Art. 2º, 3º e 6º, respectivamente, da Lei no 4.650/2014.

§ 2º A Comissão apresentará relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua instalação.

§ 3º As atividades da CMVO não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Composição e do Mandato

Art.2º A Comissão será integrada por sete Membros, seis dos quais designados pela Prefeitura Municipal e um designado pela Câmara Municipal, dentre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia, bem como com o respeito aos direitos humanos no âmbito do Município de Osasco.

§1º O mandato dos Membros terá duração até o término dos trabalhos da CMVO, podendo ser substituídos a qualquer momento por solicitação própria.

§2º Ocorrerá a vacância dos cargos ocupados pelos Membros de que trata o caput em virtude de falecimento, interdição ou renúncia.

§3º A apresentação de renúncia deverá ser dirigida ao Coordenador Geral da CMVO, que providenciará seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo ou Legislativo do Município, com solicitação de substituição imediata do membro renunciante.

§4º Os Membros da Comissão perderão o mandato quando, sem apresentarem justificativa, não comparecerem às reuniões da Comissão por duas reuniões ordinárias consecutivas, ou por três reuniões ordinárias intercaladas.

Art.3º As funções de Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Coordenações das Subcomissões da CMVO serão definidas por seus Membros, podendo ser alteradas a qualquer tempo por determinação do Colegiado.

Art.4º O exercício do mandato será considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Seção II

Da Estrutura Organizacional

Art.5º A Comissão se organiza em Colegiado, Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho.

§ 1º O Colegiado será integrado pelos sete Membros da Comissão.

§ 2º A Coordenação Geral, Vice-Coordenação Geral e Subcomissões serão sempre dirigidas por um Membro do Colegiado, ficando vedado o acúmulo de funções.

§ 3º As Subcomissões serão em número de 5 (cinco), cada qual com atribuições específicas e atuação colaborativa com as demais, e serão assim designadas:

I. – Subcomissão de Vítimas, responsável pela identificação, convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas que se declararem vítimas de violações de direitos humanos, no âmbito do Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

II. – Subcomissão de Agentes do Estado, responsável pelo convite, recepção de documentos, informações e oitiva de depoimentos de pessoas identificadas como agentes públicos que, por iniciativa própria ou a mando de autoridades públicas, cometaram atos de violação de direitos humanos no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

III. – Subcomissão de Entidades da Sociedade Civil, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre Entidades da Sociedade Civil que sofreram intervenção do aparelho estatal, representando violação dos direitos de organização e livre associação, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

IV. – Subcomissão de Locais, responsável pela identificação e verificação de sítios relacionados à prática de violação de direitos humanos no âmbito Município de Osasco, ou fora dele desde que autorizado pela autoridade competente e com suficientes indícios de relação com membros da sociedade osasquense, no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

V. – Subcomissão do Equilíbrio Federativo, responsável pela investigação e coleta de informações e documentos sobre instituições, mandatários e servidores do Poder Público Municipal que sofreram intervenção do aparelho estatal, tendo como consequência a interrupção das atividades executiva, legislativa, administrativa e/ou profissional, no âmbito Município de Osasco e no período previsto no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

§ 4º Os Grupos de Trabalho poderão ser criados por deliberação do Colegiado a qualquer tempo e por prazo determinado, terão caráter extraordinário e serão constituídos por servidores públicos e/ou colaboradores externos, ficando sua direção a cargo do Membro do Colegiado que demandar sua criação para o atendimento de necessidade específica.

Art.6º A CMVO poderá requerer aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Osasco a designação de servidores públicos para assessoramento e assistência ao trabalho do Colegiado, da Coordenação Geral, da Vice-Coordenação Geral, das Subcomissões e dos Grupos de Trabalho, em número compatível com as necessidades apontadas pelo Colegiado, observados os termos do §3º do Art. 6º da Lei 4.650/2014.

Parágrafo único. Poderá o Colegiado, ou o Coordenador Geral, em designação ad referendum do Colegiado, delegar ou atribuir atividades próprias da Comissão a servidores ou colaboradores eventuais, em casos de urgência ou necessidade do serviço.

Art.7º A Comissão poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e organismos nacionais e/ou internacionais para o desenvolvimento de suas atividades, desde que não haja contrapartida financeira por parte do Município de Osasco.

Art.8º Caberá à Comissão organizar e manter o conjunto de documentos a ela encaminhados e preservar aqueles por ela produzidos, criando um acervo em homenagem à memória e à verdade histórica, o qual ficará sob a guarda da biblioteca municipal até integrar o acervo do arquivo público municipal.

Seção III

Do Colegiado

Art.9º O Coordenador Geral da Comissão presidirá as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador Geral, presidirá a reunião o Vice-Coordenador Geral e, na ausência ou impedimento deste, o

Membro da Comissão escolhido pelos demais.

Art.10 As reuniões da Comissão serão realizadas em local definido pelo Colegiado na reunião imediatamente anterior.

Art.11 As decisões da Comissão serão adotadas por maioria absoluta.

Parágrafo único. As manifestações dos Membros da Comissão serão sempre conclusivas em relação à matéria objeto de análise e deliberação, e proferidas oralmente, facultada a apresentação de voto por escrito.

Art.12 As pautas das reuniões serão organizadas pelo Coordenador Geral ou por delegação deste.

Art.13 As matérias que demandarem estudos específicos serão distribuídas a Membro, que as submeterá ao Colegiado no prazo assinalado pela Comissão.

Art. 14 As atividades da Comissão serão públicas, exceto quando, a seu critério, o Colegiado considerar relevante a manutenção do sigilo para o alcance de seus objetivos, ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Parágrafo único. A Comissão adotará as medidas necessárias para que os dados, documentos e informações sigilosos não sejam disponibilizados ou divulgados a terceiros, cabendo a seus Membros resguardar o sigilo.

Art.15 As reuniões serão:

I – ordinárias, as realizadas periodicamente, em dia e hora designados pelo Coordenador Geral; ou

II – extraordinárias, as realizadas a qualquer tempo, por convocação do Coordenador Geral ou de, no mínimo, quatro Membros.

§1º Será elaborada ata de cada reunião, com registro resumido das deliberações.

§2º As atas serão enviadas por meio eletrônico e submetidas à apreciação dos Membros da Comissão na primeira reunião subsequente.

Seção IV

Das Atribuições dos Membros

Art.16 Ao Coordenador Geral caberá assegurar o funcionamento da Comissão em todas suas atividades, para a consecução de seus objetivos e, especificamente:

I – convocar e presidir as reuniões do Colegiado;

II – representar a CMVO perante as autoridades e instituições públicas;

III – coordenar as atividades da Vice-Coordenador Geral, Subcomissões e Grupos de Trabalho;

IV – receber e analisar o expediente, distribuir as matérias aos Membros, às Subcomissões e aos servidores da Comissão;

V – dar ciência aos membros da Comissão de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos;

VI – organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões;

VII – esclarecer as questões de ordem; e

VIII - decidir, ouvido o Colegiado, os casos não previstos neste Regimento.

Art. 17 Ao Vice-Coordenador Geral caberá:

I – substituir o Coordenador Geral na ausência ou impedimento deste;

II – secretariar a CMVO;

III – estabelecer relações com veículos de comunicação e mídia, objetivando a publicidade das atividades da CMVO, à exceção daquelas consideradas sigilosas pelo Colegiado, nos termos do parágrafo único do art. 16 deste Regimento;

IV – manter contato com os demais órgãos da administração pública, incluindo os casos necessários para viabilizar o suporte técnico, administrativo, financeiro e os recursos materiais, humanos e de infraestrutura necessários às atividades da CMVO; nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014;

V – promover a organização, catalogação e guarda do acervo produzido durante as atividades da CMVO, nos termos do inc. VIII do art. 6º da Lei 4.650/2014; e

VI – auxiliar o trabalho das Subcomissões e Grupos de Trabalho quando requisitado.

Art. 18 Aos Membros do Colegiado, excetuando-se o Coordenador Geral e o Vice-Coordenador Geral, caberá:

I – coordenar e promover todas as ações afetas à Subcomissão para a qual for designado pelo Colegiado;

II – solicitar a composição de Grupo de Trabalho específico quando julgar necessário, para o desempenho de tarefa determinada, nos termos do § 4º do art. 7º deste Regimento;

III – contribuir com o trabalho das outras Subcomissões quando requisitado;

IV – elaborar relatórios circunstanciados de todas as atividades afetas à Subcomissão sob sua coordenação;

V – manter o Coordenador Geral informado sobre o avanço dos trabalhos sob sua responsabilidade;

VI – expor os casos que lhe forem distribuídos pelo Colegiado e que demandarem providências e estudos específicos; e

VII – indicar, dentre os servidores públicos designados e/ou colaboradores externos convidados a assessorar os trabalhos da CMVO, um Coordenador-Adjunto da Subcomissão sob sua responsabilidade para representá-lo em caso de ausência ou impedimento.

Art.19 Ao Colegiado caberá:

I – colaborar para que a Comissão cumpra sua finalidade e objetivos;

II – participar das reuniões, manifestando-se sobre os assuntos da pauta e sobre os assuntos inerentes às atribuições da Comissão;

III – indicar ao Coordenador Geral, dentro de prazo razoável, os assuntos que devam constar da pauta das reuniões;

IV – assinar as memórias de reunião e listas de presença das reuniões da CMVO; e

V – exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regimento.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.20 O Regimento Interno poderá ser modificado em reunião extraordinária convocada para esse fim, por maioria absoluta dos votos.

Art.21 As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento serão dirimidas por maioria dos votos dos Membros do Colegiado presentes.

Art. 22 Este Regimento Interno será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DA VERDADE ANEXO I

Composição da Comissão Municipal da Verdade de Osasco:

- Albertino Souza de Oliva: Coordenador Geral
- Luciano Jurcovich Costa: Vice-coordenador Geral
- Murilo Leal Pereira Neto: Coordenador da Subcomissão de Agentes do Estado
- Antônio Carlos Casulari Roxo Motta: Coordenador da Subcomissão de Locais
- Aparecido José Dias: Coordenador da Subcomissão de Vítimas
- Jorge Nazareno Rodrigues: Coordenador da Subcomissão de Entidades da Sociedade Civil
- Maria José Favarão: Coordenador da Subcomissão de Equilíbrio Federativo